



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Mensagem nº. 020 /2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 03/05/2018 HORA: 16:33  
Autoria: Prefeito Municipal  
PROTOCOLO N° 00631/2018  
Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo III, Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função

Cordeirópolis, 03 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre alteração do Anexo II, Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração, conforme específica e dá providencias correlatas.

O assunto tratado pela referendada Propositura de Lei Complementar, visa atender o solicitado no Ofício nº 049/2018, de 22 de abril de 2018, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação.

A **Secretaria Municipal de Educação** solicita através do Oficio acima referendado a adequação do numero de vagas do cargo de **Diretor de Escola** e **Coordenador de Programas Especiais - FG-2**, que hoje é de 16 cargos e com a redução pretendida passara a 14 cargos, e a criação de 02 (dois) cargos para a especialidade de **Coordenador Pedagógico – FG-2**.

A solicitação é necessária, visto adequação das funções de especialidades exercidas pelos Coordenadores Pedagógicos na Secretaria de Educação da Municipalidade, para cumprimento de procedimentos educacionais no Ano Letivo e nos exercícios futuros.

continua



Mensagem nº. 020/2018

continuação

fls. 02

A Administração Municipal com o envio desta propositura de Lei, pretende com a criação de 2 (duas) vagas do cargo de Coordenador Pedagógico, na Secretaria de Educação da Municipalidade, poder oferecer atendimento agilizado e eficaz aos alunos da rede pública municipal no que diz respeito a Coordenação Pedagógica.

Como é publico e notório, nossa cidade passa por grande desenvolvimento e o setor de Educação, sente no dia a dia o crescimento dos serviços afetos a esse órgão, portanto, Nobres Edis, essa realidade também é do conhecimento dos Senhores, por isso solicitamos o total apoio na aprovação do projeto em epígrafe por parte desta Egrégia Casa Legislativa.

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne Poder Legislativo a presente propositura de Lei, ademais, o projeto de lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Indispensável é, pois, Senhor Presidente, a convocação dos Nobres Vereadores para deliberarem sobre o Projeto com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "caput" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Certo de que Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa de Leis, saberão aquilar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Laerte Lourenço  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



Projeto de Lei Complementar nº 8, de 03 de maio de 2018.

Dispõe sobre alteração do Anexo II, Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração, conforme especifica e dá providencias correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica alterado o Anexo II, Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posterior alteração, para criar 02 (dois) cargos de **Coordenador Pedagógico** - FG-2, e extinguir 01 (um) cargo de **Diretor de Escola** FG-2 e 01 (um) cargo de **Coordenador de Programas Especiais** - FG-2 - Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Situação atual					Situação nova				
Secretaria da Educação					Secretaria da Educação				
Quant.	Denominação do cargo	Ref.	Natureza	Quant.	Denominação do cargo	Ref.	Natureza		
10	Coordenador Pedagógico	FG-2	Livre escolha	12	Coordenador Pedagógico	FG-2	Livre escolha		
14	Diretor de Escola	FG-2	Livre escolha	13	Diretor de Escola	FG-2	Livre escolha		
02	Coordenador de Programas Especiais	FG-2	Livre escolha	01	Coordenador de Programas Especiais	FG-2	Livre escolha		

**Art. 2º** – As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Adequação do número de vagas do cargo de Diretor de Escola e Coordenador de Programas Especiais.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de adequação das funções de especialidades, na Secretaria de Educação.

**ESTIMATIVA DE GASTOS :** O valor previsto para adequação é nulo, visto que para criação de 02 (dois) cargos de Coordenador Pedagógico, outros 02 (dois) cargos (Diretor de Escola e Coordenador de Programas Especiais) estão sendo reduzidos no quadro da Secretaria de Educação.

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(%) s/ RCL	0	0	0
Receita Corrente Líquida (estimativa)	129.500.000	134.000.000	138.000.000

\*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

\*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Renato Marcelo Mascarin  
Contador  
CRO/SP-166142/0-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2018	2019	2020
Recursos Próprios	-	-	-
Recursos Vinculados	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL**

( x ) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual – 2018 à 2021  
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017

( ) INADEQUADO

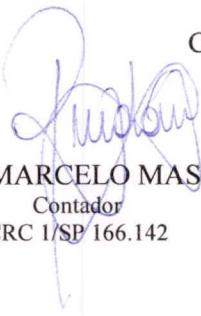
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

( x ) ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Lei Municipal Nº 3.079 de 18/12/2017

( ) INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 02 de maio de 2018.

  
RENATO MARCELO MASCARIN  
Contador  
CRC 1/SP 166.142